

Vitória (ES), quinta-feira, 12 de Junho de 2025.

execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, por meio de parcela única, na modalidade fundo a fundo, que seguirá o disposto na Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

Considerando o OFÍCIO nº 381/2025, do município de Conceição da Barra - ES, solicitando Resolução de CIB-ES, para receber o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única de custeio da Atenção Especializada à Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR *ad referendum*, a solicitação do município de **Conceição da Barra - ES**, por meio de transferência do Fundo Nacional de Saúde - FNS, para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, o valor de **R\$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única de custeio da Atenção Especializada à Saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 9 de junho de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário de Saúde de Ecoporanga - ES
Presidente do COSEMS-ES

Protocolo 1570292

RESOLUÇÃO CES Nº 1402/2025

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Eleitoral das entidades habilitadas a concorrer às vagas dos segmentos da sociedade civil no Conselho Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, para o mandato 2025-2028 e Convocação para as Assembleias Eleitorais.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (CES/ES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.142/1990, a Lei Estadual nº 10.598/2016, a Resolução CES nº 1395/2025 e demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Resolução CES nº 1395/2025 que regulamenta o processo eleitoral para a escolha das entidades representativas da sociedade civil;

II - O cumprimento das etapas do processo eleitoral, conforme o cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral designada pela Resolução CES nº 1399;

III - A análise da documentação apresentada pelas entidades inscritas, conforme critérios estabelecidos no edital de convocação;

IV - O relatório final da Comissão Eleitoral;

RESOLVE

Art.1º HOMOLOGAR o RESULTADO do processo eleitoral das entidades habilitadas a concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, no Conselho Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, para o mandato 2025-2028.

Art.2º FICAM reconhecidas como **HABILITADAS** as seguintes entidades:

I-REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUS:

Entidade	Segmento a que concorre
Associação Beneficente Dorcas - EBED	Letra A. Pessoas com Patologias.
Associação Brasileira de Pacientes de Neuromielite Óptica e Doenças do Seu Espectro - NMO Brasil	Letra A. Pessoas com Patologias.
Associação de Pais e Alunos do Estado do Espírito Santo - Assopaes	Letra D. Movimento Pop. Organizado.
Associação dos Hemofílicos do Espírito Santo	Letra A. Pessoas com Patologias.
Associação Indígena Tupi Guarani - AITG	Letra C. Entidades Indígenas.
Cariacica Down	Letra B - Pessoas com Deficiência
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil do ES - CTB	Letra G. Entidades Congregadas.
Central Única dos Trabalhadores - CUT	Letra G. Entidades Congregadas.
Coletivo juntos + Famílias Atípicas Capixaba	Letra B - Pessoas com Deficiência
Família de Assistência e Socorro ao Meio Ambiente - FASMA	Letra K. Entidade Ambientalista.
Federação dos Trabalhadores na Administração do Serviço Público Municipal do Estado do Espírito Santo - FETAM	Letra G. Entidades Congregadas.
Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores, e Agricultoras Familiares do Estado do Espírito Santo - FETAES	Letra H. Sindicatos Rurais.
Mitra Arquidiocesana de Vitória	Letra L. Organizações Religiosas.
Movimento Nacional pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Espírito Santo	Letra D. Movimento Pop. Organizado.
Movimento Social - Coletivo Mães Eficientes Somos Nós	Letra B - Pessoas com Deficiência
Núcleo Estadual da Luta Antimanicomial	Letra A. Pessoas com Patologias.
Pastoral da Pessoa Idosa	Letra L. Organizações Religiosas.

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Espírito Santo - SindEducação/ES.	Letra G. Entidades Congregadas.
Sindicato dos Empregados do Comércio do Estado do Espírito Santo - Sindcomerciários	Letra G. Entidades Congregadas.
Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo - SINDAEMA-ES.	Letra G. Entidades Congregadas.
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo - SINDILIMPE/ES	Letra G. Entidades Congregadas.
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas dos Correios, Prestadoras de Serviços de Logística Postal, Telegráficos, e Encomendas e em Empresas que Executam Serviços de Logística Postal, Telegráficos e de Encomendas Postais na Base Territorial do Estado do Espírito Santo - Sintect-ES	Letra G. Entidades Congregadas.
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL-ES.	Letra G. Entidades Congregadas.
Sindicato dos Trabalhadores(as) em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES	Letra G. Entidades Congregadas.
Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e idosos da Força Sindical - SINDNAPI	Letra F. Representantes de Apo. Pens. e Idosos.
União Brasileira de Mulheres - UBM	Letra E. Movimento de Mulheres.
União de Negras e Negros pela Igualdade - UNEGRO	Letra D. Movimento Pop. Organizado.

II-REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SAÚDE:

Entidade
Sindicato das Psicólogas e Psicólogos do Espírito Santo - SindPsiES
Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Espírito Santo - Sindienfermeiros
Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo - SINFES
Sindicato dos Médicos do Espírito Santo - SIMES
Sindicato dos Odontologistas do Espírito Santo - SINODONTO
Sindicato dos Servidores da Saúde do Estado do Espírito Santo - Sindsaúde/ES.
Sindicato dos Trabalhadores na Universidade Federal do Espírito Santo - SINTUFES

III-REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Entidade
Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Estado do Espírito Santo - FEHOFES.

Art.3º Convoca-se as entidades HABILITADAS, por meio de seus representantes titulares, ou, na ausência destes, de seus suplentes, a comparecerem nas assembleias do processo eleitoral do CES/ES 2025-2028, em data, horário e local definidos no edital conforme o que segue:

§1ºAs assembleias eleitorais ocorrerão no dia 17 de junho de 2025 nos seguintes horários: 14:00 horas -Assembleia dos segmentos gestores e trabalhadores; 19:00 horas - Assembleia do segmento dos usuários. As assembleias ocorrerão no Auditório da Secretaria de Estado da Saúde. Situado à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória.

§2ºA tolerância máxima para início nas assembleias é de 15 minutos, conforme previsão em edital.

Art.4º Ficam indeferidas, por não atenderem aos critérios estabelecidos no edital eleitoral, as entidades listadas no **Anexo I** desta Resolução.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de Junho de 2025.

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo

Homologo a Resolução Nº. 14002/2025 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde/ES

ANEXO I - ENTIDADES COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome da Entidade
Associação Brasileira de Estudos e Apoio a Cannabis - Bendito Medicinal
Associação da Melhor Idade - Ami
Associação de Moradores do Centro de Vitória - Amacentro
Força Sindical Espírito Santo
Instituto Desenvolvimento Social Mallagutti Monteiro - IDSMM
Sindicato dos Motociclistas Profissionais do ES
Sindicato dos Mototaxistas do Estado do Espírito Santo
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal e Gesso - SINTRACICAL
Sociedade de Assistência a Pessoas Desamparadas para Tratamentos Médicos - Instituto Ana Paula

Protocolo 1570607